



EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por despacho 05 de janeiro de 2023, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e da que me foi delegada pela Câmara Municipal de Penafiel, na sua primeira reunião, realizada no dia 18 de Outubro de 2021, ao abrigo do artigo 44.º do novo Código do Procedimento Administrativo, n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **delego e subdelego, no senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Santana Cepeda, as seguintes competências:**

I. Para superintender nos serviços afectos às seguintes áreas de atividade:

Planeamento, Mobilidade e Ordenamento do Território

Juventude e Desporto

Atividades económicas, captação de Investimento, Gestão de Fundos Comunitários e Inovação

Cooperação Internacional

II. Para, no âmbito dos serviços referidos no número anterior, praticar os seguintes atos:

1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços, executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente respeitantes aos mesmos.
2. Proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos que não careçam de autorização, nos termos do artigo 84.º do novo Código do Procedimento Administrativo, bem como autorizar e proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas nos restantes casos, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei.
3. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
4. Autorizar reembolsos nos termos do artigo 78.º da Lei Geral Tributária;
5. Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
6. Determinar, no âmbito da presente delegação de competências, restrições à circulação do trânsito para a sua utilização com a realização de atividades de carácter festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º, do Código da Estrada.



- III. No que respeita ao **Planeamento, Mobilidade e Ordenamento do Território:**
1. Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos automóveis ligeiros de passageiros – Transportes em Táxi, nos casos legalmente previstos e em conformidade com o disposto no regulamento municipal.
 2. Desenvolver a política de mobilidade do Município e o planeamento da rede de transporte público, da circulação e estacionamento.
 3. Coordenar as acções que visam prosseguir a política municipal de ordenamento do território e definir os instrumentos que a concretizam, designadamente, elaborar estudos, planos e projectos.
 4. Coordenar os processos de revisão, alteração, adaptação, rectificação e suspensão do Plano Diretor Municipal e elaborar as respectivas propostas, bem como promover e conduzir a elaboração, alteração e rectificação dos demais planos municipais de ordenamento do território.
 5. Promover a elaboração, revisão e adequação da Política Municipal de Reabilitação Urbana e Regeneração Urbana, designadamente Áreas de Reabilitação Urbana.
- IV. No que respeita à **Juventude e ao Desporto:**
1. Integrar e presidir ao Conselho Municipal da Juventude de Penafiel;
 2. Autorizar estágios curriculares ou de formação profissional.
 3. Integrar e presidir ao Conselho Municipal do Desporto;
 4. Desenvolver a política municipal de promoção da actividade física e desenvolvimento desportivo e coordenar a gestão da rede municipal de infraestruturas desportivas.
- V. No que respeita às **Atividades Económicas, Captação de Investimento, Gestão de Fundos Comunitários e Inovação**
1. Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades e a realização de iniciativas relacionadas com a actividade económica de interesse municipal;
 2. Desenvolver a política municipal de inovação e medidas de promoção da inteligência urbana, designadamente a aplicação da tecnologia nos processos de melhoria da gestão dos recursos e do território;
 3. Desenvolver a política municipal de atracção de investimento estratégico, designadamente coordenar os processos de captação de investimento privado;
 4. Coordenar as acções que visam gerir as candidaturas e os contratos de financiamento de fundos comunitários.
 5. A competência para apreciar e decidir os pedidos de apoios no âmbito do projeto SEMEAR PENAFIEL, bem como assinar os contratos administrativos de apoio à agricultura biológica, contratos administrativos de cedência de terrenos e contratos



- administrativos de exploração agrícola de terrenos, no âmbito do citado projeto municipal e de acordo com o previsto no regulamento municipal sobre a matéria, publicado no boletim municipal n.º 5, de 31 de Maio de 2011 (edital n.º 47/2011).
6. Competência para presidir ao júri para decisão de atribuição de prémios aos trabalhos elaborados, no âmbito do projeto “Horta na Escola”, regulado pelo regulamento municipal publicado no boletim municipal n.º 7, de 31 de julho de 2013 (edital n.º 118/2013).
 7. Competência para gerir o projeto DA NOSSA TERRA, continuando a incentivar o consumo e produção de hortícolas locais, de modo sustentável e amigo do ambiente.

VI. Cooperação Internacional

Desenvolver a política municipal de cooperação política e técnica com territórios localizados no estrangeiro, designadamente a participação em redes de cooperação internacional.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação em edital.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Penafiel e Paços do Município, 5 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(ANTONINO DE SOUSA, DR.)



